PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 098/2026
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO
006/2026

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG,**

PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: do dia 29/10/2026 ao dia 31/12/2026, de 08h00min as 13h00min.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO: Todos os envelopes serão aberto no ato da entrega.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 063/2026 e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal nº 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**,** **Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir do dia 29/10/2026** no Setor de Licitações, Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000.

Esclarecimento relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de São Romão.

São Romão -MG, 26 de outubro de 2026.

Rosineia Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG,

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO - MG, por meio do Fundo Municipal de Saúde e da sua Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** que estará recebendo no período de 29/10/2026 a dia 31/12/2026, de 08h00min as 13h00min, na Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços referente à realização de exames de diagnóstico por imagem, objeto deste Instrumento, nos termos e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Edital de Chamamento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG,**

2.2. Os interessados deverão disponibilizar todos os equipamentos, insumos e mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, entre outros serviços pertinentes a prestação da assistência necessária, sem qualquer ônus para o Município.

2.3. O atendimento aos usuários do Município de São Romão, contempla todas as atividades e serviços correlacionados e necessários à prestação do procedimento de saúde a ser contratado.

2.4. A Contratada deverá disponibilizar agenda para a Gerência de Planejamento em Saúde, através de sistema indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.4.1. Esta agenda deverá seguir critérios estabelecidos pela Central de Regulação Municipal.

2.5. A Contratada deverá emitir laudo dos exames realizados, que devem apresentar qualidade satisfatória para a resolutividade dos casos.

2.6. Todos os serviços e procedimentos serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela Municipal constante do Anexo I deste instrumento convocatório.

2.7. Todos os prestadores que comparecem ao presente Chamamento e forem declarados habilitados, serão contratados para integrar a Rede de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8. A distribuição de procedimentos por prestador dar-se-á pela divisão dos serviços municipais de saúde, de acordo com o número de habilitados, segundo critérios territoriais ou outros critérios determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.9. A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços nos termos deste Edital.

2.10 - A Credenciada deverá possuir em sua clínica, área física compatível com o número de pacientes a serem atendidos, inclusive os portadores de necessidades especiais.

2.11 - A prestação dos procedimentos deverá ser previamente, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, encaminhada à Credenciada para agendamento de horários e realização de procedimentos.
2.12 - Os procedimentos poderão ser prestados por pessoas jurídicas que possuam clínica, laboratório ou unidade de diagnóstico por imagem estabelecida neste Município, ou que apresentem disponibilidade para atendimento no estabelecimento municipal de saúde apontado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
3.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
a) sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
b) tenham falência ou concordata decretada;
c) sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
d) que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de São Romão.
3.3 – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
3.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Licitações ou a quem designar da Comissão de Licitações.

04 – A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

4.1 – Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Técnica de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
4.2 – Executar os serviços de acordo com Anexo I deste edital.
4.3 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo mensalmente os comprovantes dos recolhimentos dos impostos decorrentes.
4.4 – Entregar os resultados em meio físico e eletrônico (a ser considerado em data definida pelo Gestor) em conformidade com o cronograma previamente apresentado pelo laboratório definindo o tempo hábil de realização dos exames de acordo com a sua complexidade.
4.5 – Disponibilizar coleta descentralizada obedecendo à legislação vigente e de acordo com a necessidade definida pelo Gestor.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
EMPRESA:
CNPJ:

5.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

5.1.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de São Romão ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

5.1.2 - Declaração capacidade técnica conforme anexo VI;

5.2– Habilitação Jurídica:

5.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

5.2.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos

de eleição de seus administradores;
5.2.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
5.2.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3– Regularidade Fiscal e trabalhista
5.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
5.3.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União).
5.3.3. - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
5.3.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
5.3.5 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
5.3.5 – Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
5.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Art. 3° do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.3.7 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

5.4– Qualificação Econômica – Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**.**
5.4.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.5 - Qualificação Técnica
5.5.1 **–** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2 - Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2026;
5.5.3 - Cópia do registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional e comprovante de regularidade para o exercício de 2026;
5.5.4 - Cópia de inscrição junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

5.6- Disposições Gerais da Habilitação
5.6.1 - Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de Notas ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

5.6.2 - Não serão aceitas cópias reproduzidas em aparelho de fax.

5.6.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

5.6.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

5.6.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas;

6 – DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Recebido o envelope sob protocolo e verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1 – Da abertura dos envelopes:

a) A **abertura** dos envelopes será feita na apresentação do mesmo, respeitando o prazo de entrega, período de 29/10/2026 ao dia 31/12/2026, de 08h00min as 13h00min. Os documentos serão verificados pela Equipe de apoio em um prazo de 5 dias úteis;

b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 5 fora apresentado;

c) Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, na mesma Sessão Pública, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

d) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

6.1.2 Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Secretária Municipal de Saúde.

6.1.3 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 164 da Lei nº 14.333/2021.

6.1.4 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Secretária Municipal de Saúde.

6.1.5 – Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

7 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2 – Deverão em tudo seguir o modelo que compõe este edital – **Modelo de Proposta de Adesão** (**ANEXO II**), descrevendo apenas os itens para os quais desejacredenciamento.

7.3 – Deve ser apresentada, em língua e moeda nacional (R$), isento de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal, com carimbo da empresa.

7.4 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA DO CREDENCIAMENTO
O envelope deverá conter o anexo II preenchidos e com o frontispício da seguinte maneira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 098/2026 PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

A/C: Comissão Permanente de Licitações LICITANTE:
CNPJ:
Endereço:
Telefone e E-mail:

8 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS, MÉTODO UTILIZADO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
8.1 – A Prefeitura Municipal pagará à (ao) credenciada (o) as importâncias descritas no ANEXO I e de acordo com a PROPOSTA DE ADESÃO (Anexo II) de cada proponente, desde que aprovado pela Comissão de Licitações.
8.2 – Os serviços serão prestados de acordo com o ANEXO I, o qual estabelece os locais e condições previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.2.1 - Os serviços serão prestados mediante a (s) requisição/autorização (receituário) da Secretaria Municipal de Saúde para que os mesmos sejam prestados nos locais previamente definidos ou para **que os interessados se encaminhem à empresa credenciada de sua livre escolha,** conforme o caso.
8.2.2 – O valor descrito na PROPOSTA DE ADESÃO será referente ao credenciamento de 01 (um) Exame, o qual será multiplicado pelo numero de pedidos realizados pela credenciada no referido mês, para fins de pagamento.
8.2.3 - O valor a ser pago é fixo e irreajustável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento dos preços praticados no mercado.
8.2.4 - A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura até o término do credenciamento, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 90, Lei 14.133/21.
8.2.5 - O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições a que se submeteu no procedimento inicial para se habilitar.

9 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
9.1 – Os serviços serão medidos mensalmente tendo como data de encerramento todo dia

30(trinta).

9.2 – Encerrado o mês será emitido relatório analítico dos atendimentos tendo como referência o número de requisições/autorizações (pedidos de exames) emitidas pela Secretaria de Saúde, destinando as requisições/autorizações (pedidos de exames) a Secretaria de Saúde para autorizar o pagamento dos serviços.

9.3 – Concluído e entregue o relatório, o pagamento será realizado até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

9.4 – O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o termo de credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

9.5 – O termo de credenciamento a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem os menores preços, terá validade até 31/12/2026 a partir da data da assinatura da ata, podendo conforme a legislação ser prorrogado.

9.6 – As despesas, decorrentes do presente CREDENCIAMENTO, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

080110.301.0014.2176 339039000000 15000002 666
080110.301.0014.2176 339039000000 16000000 667
080110.301.0014.2176 339039000000 16210000 668
080110.301.0014.2176 339039000000 26000000 3318
080110.301.0014.2176 339039000000 26210000 3327
080110.302.0046.2179 339039000000 15000002 722
080110.302.0046.2179 339039000000 16000000 723
080110.302.0046.2179 339039000000 16210000 724
080110.302.0046.2179 339039000000 26000000 3349
080110.302.0046.2179 339039000000 26210000 3350

– Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da entrega do serviço discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

9.7 – A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida(s) pelo setor de compras desta prefeitura.

9.8 – Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.9 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Prefeitura Municipal de São Romão, CNPJ n° **24.891.418/0001-02**.

9.10 – A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao Secretária Municipal de Saúde ou representante por ele indicado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.11 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Romão e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Romão.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1– obrigações:

10.1.1 – da Prefeitura:

10.1.1.1 – expedir as requisição/autorização (Pedido de Exame) para que o serviço seja prestado nos locais previamente definidos ou para que **os interessados se encaminhem à empresa credenciada de sua livre escolha**;

10.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

10.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

10.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

10.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

9.1.2 – Obrigação dos credenciados:

9.1.2.1 – executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde.

9.1.2.2 – permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.1.2.3 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o credenciamento;

9.1.2.4 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

9.1.2.5 – responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

9.1.2.6 – arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para o completo cumprimento do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

9.1.2.7 – arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

9.1.2.8 – fazer comprovar ao Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;

9.1.2.9 – fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/21 e alterações;

9.1.2.10 - responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 O Contratado que, convocado no prazo de 05(cinco) dias, deixar de prestar dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.3 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

10.4 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
10.5 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
10.6 As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de deposito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.
.

11 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:
11.1 – o credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
11.2 – o credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;
11.3 – o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
11.4 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
11.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
11.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
11.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
11.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14133/21

Pela I credenciada:
11.9 Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
11.2 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
11.3 – As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de São Romão – Estado de Minas Gerais, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.
11.4 – São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo Proposta de Adesão
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação; Anexo IV – Documento de Credenciamento;
Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento

Anexo VI – Modelo Declaração de Capacidade
Técnica; Anexo VII – Minuta de Contrato;

11.5 – O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados ao argumento de não possuí-las em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do Credenciamento.
11.6 – A Prefeitura Municipal de São Romão – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.
11.7 – A Prefeitura Municipal de São Romão – Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
11.8 – A Comissão de licitações dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até o termino do prazo para credenciamento, no endereço: Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000, departamento de Licitações, São Romão – Estado de Minas Gerais, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
11.9 – Durante o período de vigência do contrato o Credenciado deverá manter regular, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento docredenciamento.
11.10 – É competente o foro do Município de São Romão/MG para dirimir quaisquer litígios oriundosda presente credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Romão-MG (MG), 26 de outubro de 2026.

Rosineia Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**,**

2. **JUSTIFICATIVA:**

A Contratação pretendida se justifica pelas razões abaixo elencadas:

- Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- Considerando a responsabilidade dos órgãos públicos, inclusive da Prefeitura Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação federal vigente, em disponibilizar programas e atendimentos relativos à saúde ocupacional, com o objetivo da promoção e da preservação da saúde e da integridade dos munícipes.
- Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem aos munícipes de São Romão, de forma a complementar a assistência à saúde;
- Considerando que os exames de diagnóstico por imagem são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, sendo a contratação de empresas especializadas indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município de São Romão;
- Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de São Romão não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de diagnóstico por imagem advindos do Município.

3. **PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E VALOR DE SERVIÇOS**

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	41879	MAMOGRAFIA BILATERAL COM LAUDO..	R$ 150,67	100	UN	15.067,00
2	41880	ANGIORRESSONÂNCIA ARTERIAL DE: ABDOME SUPERIOR, CRÂNIO, MEMBROS INFERIORES (UNIL. ATERAL), MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL), PELVE, PESCOÇO (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS), PULMONAR (TÓRAX). ANGIORRESSONÂNCIA VENOSA DE: ABDOME SUPERIOR, CRÂNIO, MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL), MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL), PELVE, PESCOÇO (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS), PULMONAR (TÓRAX). OBS: COM OU SEM CONTRASTE.	R$ 770,33	100	UN	77.033,00

3	41881	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE: ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR (BILATERAL), COLUNA CERV. ICAL/PESCOÇO, COLUNA LOMBO-SACRA, COLUNA TORÁCICA, CRÂNIO, SELA TÚRCICA, MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL), MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL), TÓRAX, ABDOME SUPERIOR, BACIA/PELVE/ABDOME INFERIOR, VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONÂNCIA, BOLSA ESCROTAL, FACE (INCLUI SEIOS DA FACE), MAMAS (UNILATERAL), MASTOIDES, ÓRBITAS, PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL), MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA. OBS: COM OU SEM CONTRASTE.	R$ 789,80	100	UN	78.980,00
4	41882	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO/AORTA COM CINE. OBS: COM OU SEM CONTRASTE..	R$ 1.662,67	100	UN	166.267,00
5	41883	ANGIOTOMOGRAFIA DE: ABDOME INFERIOR ARTERIAL, ABDOME INFERIOR VENOSO, ABDOME SUP. ERIOR ARTERIAL, ABDOME SUPERIOR VENOSO, TÓRAX ARTERIAL, TÓRAX VENOSO.	R$ 541,67	100	UN	54.167,00
6	41884	ANGIOTOMOGRAFIA DE: CRÂNIO ARTERIAL, CRÂNIO VENOSO, PESCOÇO ARTERIAL..	R$ 471,67	100	UN	47.167,00
7	41885	ANGIOTOMOGRAFIA DAS CORONÁRIAS..	R$ 1.566,66	100	UN	156.666,00
8	41886	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE: COLUNA CERVICAL/TORÁCICA/LOMBO-SACRA, MEMBRO SUPE. RIOR/MEMBRO INFERIOR/ARTICULAÇÕES, SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ), CRÂNIO/FARINGE/ÓRBITA/ORELHA/SACRO COCCÍGEA/MASTOIDES/TIREOIDE/SELA TÚRCICA/FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES/PESCOÇO.	R$ 387,11	100	UN	38.711,00
9	41887	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE: ABDOME SUPERIOR, PELVE/BACIA/ABDOME INFERIOR..	R$ 458,94	100	UN	45.894,00
10	41888	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX..	R$ 485,55	100	UN	48.555,00
11	41889	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA (SEGMENTO ADICIONAL)..	R$ 94,08	100	UN	9.408,00
12	41890	UROTOMOGRAFIA..	R$ 596,67	100	UN	59.667,00
13	41891	ULTRASSONOGRAFIA DE: ABDOME SUPERIOR, ABDOME INFERIOR, ABDOME/ARTICULAÇÕES, MAMA. S, AXILAS, MÚSCULO EM GERAL, OBSTÉTRICO 1º TRIMESTRE, PAREDE ABDOMINAL, PÉLVICO, PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, REGIÃO INGUINAL, RINS E VIAS URINÁRIAS, TRANSVAGINAL, PARTES MOLES.	R$ 139,68	100	UN	13.968,00
14	41892	ULTRASSONOGRAFIA DE: BOLSA ESCROTAL OU	R$	100	UN	25.528,00

		TESTÍCULOS COM DOPPLER, OBSTÉTRICO DOPPLE. R, OBSTÉTRICO PERFIL BIOFÍSICO FETAL, PARÓTIDA, SUBLINGUAL, SUBMANDIBULAR, TIREOIDE C/ DOPPLER, CERVICAL.	255,28			
15	41893	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER: ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (1 MEMBRO), VENOSO DE. MEMBRO INFERIOR (1 MEMBRO), OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO.	R$ 291,94	100	UN	29.194,00
16	41894	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS..	R$ 342,76	100	UN	34.276,00
17	41895	CONTRASTE PARA REALIZAÇÃO DE TOMOGRAFIAS..	R$ 143,21	100	UN	14.321,00
18	41896	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA..	R$ 394,47	100	UN	39.447,00
19	41897	COLONOSCOPIA..	R$ 950,00	100	UN	95.000,00
20	41898	POLIPECTOMIA VIA COLONOSCÓPICA..	R$ 1.451,49	100	UN	145.149,00
21	41899	RAIO X DIGITAL COM LAUDO..	R$ 86,67	100	UN	8.667,00
22	41900	DENSITOMETRIA ÓSSEA..	R$ 204,34	100	UN	20.434,00
VALOR TOTAL						R$1.223.566,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada fica obrigada a:

1. Os agendamentos deverão ser feitas diariamente pelos pacientes dentro do horário de expediente da secretaria municipal de saúde (de segunda a sexta – feira, das 08h00min as 13h00min), e encaminhado reagendado uma data com o licitante credenciado.
2. Realizar a entrega de todos os resultados de exames por meio de comunicado a secretaria de saúde, para repassar aos pacientes.
3. Disponibilizar de clinica especializada para realização dos exames, juntamente com profissional treinado e com experiência profissional comprovada para realizar as atividades inerentes ao objeto;
4. Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames de diagnóstico por imagem, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para a Prefeitura de São Romão;
5. Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior.
6. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
7. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-

operacional;
8. Manter em perfeita ordem e organização as dependências da clínica ou unidade de diagnóstico por imagem;
9. Manter em perfeita condição higiênico-sanitário todas as dependências e móveis da clínica ou unidade de diagnóstico por imagem;
10. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
11. Manter as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda em nenhum momento transferir a responsabilidade de entrega de laudo de exames de usuários para terceiros.
12. O CONTRATADO sempre que solicitado deverá efetuar coletas domiciliares e nas Unidades de Pronto Atendimento, mediante requisição da CONTRATANTE.

5. PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO DOS EXAMES.

5.1 Os exames deverão ser entregues em até 07(sete) dias úteis; EXCETO em casos de exames que requeira um tempo maior, o qual deve ser solicitado dilação de prazo pela credenciada junto a secretaria de saúde.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

7. DO VALOR

7.1 - O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme **os valores constantes do Anexo I deste instrumento.**

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Deverão ser realizados todos os exames constantes na tabela do Anexo I, mediante encaminhamento (pedido médico) da Secretaria Municipal de Saúde, ou de quem for designado, observado o protocolo de autorização da unidade de saúde responsável.
8.2 - O credenciado tem que seguir as normas técnicas específicas de cada exame para garantir que não haverá adulteração do resultado.
8.3 - Os exames solicitados serão os mesmos constantes da tabela do Anexo I, mediante pedido médico em formulário do Sistema Único de Saúde. A marcação de exames será de segunda a sexta-feira, podendo ser adotado sistema de rodízio entre as Unidades de Saúde e as credenciadas, conforme necessidade.
8.4 - As credenciadas não terão limite de atendimento diário, ficando à disposição para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

São Romão-MG (MG), 26 de outubro de 2026.

Rosineia Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO – II
(MODELO DE PROPOSTA DE ADESÃO)

INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO
006/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG,

PROPOSTA DE ADESÃO

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Responsável Legal:
Telefone:
e-mail:
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços na área de saúde do Município de São Romão - (MG), conforme divulgado em edital próprio da Prefeitura, propondo dar atendimento profissional especializado nas áreas de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, para cada exame:

RELACIONAR OS EXAMES

ITEM	MÉDIA/ANO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UND

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data:_____,____de_____de 2026

Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na_____, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n°_____ e do CPFn°_____, em cumprimento ao exigido no Edital de CREENCIAMENTO nº 006/2026, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:_____-___,____de_____de 2026.

(carimbo da empresa e assinatura)

ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A_____(nome da proponente)_____, CNPJ nº_____, com sede à _____, nº_____, Bairro_____, cidade_____, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos e gerais poderes para, junto ao Município de São Romão – Estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data:_____-___,____de_____de 2026.

(carimbo da empresa e assinatura)

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CREDENCIAMENTO nº 006/2026

A Comissão de Licitação e Julgamentos

(Nome)_____, CNPJ nº_____, sede a_____(endereço completo) , declaramos possuir capacidade técnica e estar disponível a realizar os exames de analises clinicas em atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município de São Romão-MG.

Local e data:_____-___,____de_____de 2026.

(carimbo da empresa e assinatura)

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE
CREDENCIAMENTO 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº .../2026

"CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG E A EMPRESA_____."

Por este instrumento particular, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Allan Soares Cardoso**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa.....,estabelecida , CNPJ....., representada por, brasileiro,, , residente e domiciliado na Rua, nº....., nestacidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 0006/2026, Processo nº 098/2026, , e com a proposta respectiva, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I.**
- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o ***Processo Licitatório nº 098/2026, INEXIGIBILIDADE nº 006/2026*** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O preço global do presente contrato é de R$___(_____) pago parceladamente, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por item:
(esta tabela será preenchida de acordo com os itens da licitante CREDENCIADA)

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇAO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1				R$	R$

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 10º dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo Município de São Romão/MG, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.
2.4 – Os pagamentos serão feitos mensalmente, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
2.5 – A nota fiscal deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida (s) pelo setor de compras desta prefeitura.
2.6 – Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
2.7 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Romão, CNPJ n° 24.891.418/0001-02.
2.8 – A nota fiscal, correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de São Romão, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal parapagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
2.9 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de São Romão e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Romão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*:*

3.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

080110.301.0014.2176 339039000000 15000002 666
080110.301.0014.2176 339039000000 16000000 667
080110.301.0014.2176 339039000000 16210000 668
080110.301.0014.2176 339039000000 26000000 3318
080110.301.0014.2176 339039000000 26210000 3327
080110.302.0046.2179 339039000000 15000002 722
080110.302.0046.2179 339039000000 16000000 723
080110.302.0046.2179 339039000000 16210000 724
080110.302.0046.2179 339039000000 26000000 3349
080110.302.0046.2179 339039000000 26210000 3350

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 O presente contrato terá validade até_/_/_a partir de sua assinatura, em conformidade com o Art. 105 da Lei n.º 14.133/21, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS:

5.1 No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela ***Contratada***.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO:

6.1 A ***Contratante***, no recebimento dos serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos II e III, deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará ao contratante o direito de dá-lo por rescindido, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, por ato unilateral e escrito e sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização.

7.2 – Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre aspartes**;**

7.3 – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato em razão dos seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) atraso no início ou interrupção do fornecimento dos serviços objeto deste termo, regularmente solicitados;

c) cometimento reiterado de faltas durante a execução do contrato, conforme advertências da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/21.

7.4 - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, porventura existentes, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

7.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objetodeste Credenciamento, até o limite de 10% (dez por cento) do valorempenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1 – obrigações:

9.1.1 – da Contratante:

9.1.1.1 **–** expedir as requisição/autorização (Pedido de Exame) para que o serviço seja prestado nos locais previamente definidos ou para que **os interessados se encaminhem à empresa credenciada de sua livre escolha**;
9.1.1.2– comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
9.1.1.3– conferir e aprovar os serviços realizados;
9.1.1.4– efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;
9.1.1.5– prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

9.1.2 – Obrigação dos credenciados:

9.1.2.1– executar os serviços de conformidade com o Edital e as normas de saúde.
9.1.2.2– permitira fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

9.1.2.3– manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições apresentadas quando da habilitação para o credenciamento;
9.1.2.4– comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
9.1.2.5– responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços seja na esfera administrativa, cível ou criminal.
9.1.2.6 – arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, e outras de qualquer espécie, para o completo cumprimento do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
9.1.2.7– arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
9.1.2.8– fazer comprovar ao Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
9.1.2.9– fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações;
9.1.2.10 - responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de São Romão/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do município de São Romão, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

São Romão (MG), de de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
Prefeitura Municipal de São Romão	Empresa.....
Allan Soares Cardoso	Rep. Legal:.....
CPF:	CPF:

*TESTEMUNHAS: 1*_____
RG.

2 _____
RG.